



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63425.000328/2026-01**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (TJDL) Nº 01/2026**

**I - CONTRATADA:**

CAMPOS 2019 TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.313.145/0001-00, estabelecida na Rua Rio Jordao, SN, Parque Imperio, Duque de Caxias, Rio de Janeiro - RJ, CEP 25215-483.

**II - OBJETO:**

Contratação direta de empresa especializada para a execução do serviço de retirada de uma retroescavadeira que se encontra imobilizada na faixa de areia da praia situada no bairro do Recreio dos Bandeirantes, no município do Rio de Janeiro/RJ, especificamente na região conhecida como Praia da Macumba, incluindo as operações necessárias de içamento, remoção e transporte do equipamento para local seguro e apropriado.

**III - REFERÊNCIA:**

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII, (nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso).

**IV - ANEXOS:**

- A) Documento de Formalização da Demanda;
- B) Estudo Técnico Preliminar;
- C) Declaração de Disponibilidade de Recursos;
- D) Mapa Comparativo de Preços;
- E) Termo de Referência nº 1/2026;
- F) Proposta da empresa: CAMPOS 2019 TERRAPLANAGEM LTDA;
- G) Certidões; e
- h) Orientação Normativa AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021

## V - CONTEXTUALIZAÇÃO:

No dia 09 de março de 2026, a Embarcação de Desembarque de Carga Geral (EDCG) Guarapari realizou uma manobra de abicagem na Praia da Macumba, motivada por necessidades operacionais. Tal manobra consiste em posicionar a proa da embarcação diretamente em terra firme, praia ou cais, procedimento amplamente utilizado em operações logísticas e de apoio para viabilizar atividades operativas.

Em decorrência das condições do terreno e do acúmulo de areia ao redor da embarcação, no dia 10 de março de 2026 foi empregada uma retroescavadeira com o objetivo de remover o excesso de areia na área adjacente ao casco da embarcação, buscando restabelecer condições adequadas para a realização do reboque da embarcação.

Durante a execução dessa atividade, a retroescavadeira utilizada no apoio acabou ficando encalhada na faixa de areia da praia, impossibilitada de se deslocar por meios próprios, em razão das características do terreno arenoso e da baixa capacidade de sustentação do solo no local.

A permanência do equipamento nessa condição representa situação de risco crescente, tendo em vista sua exposição direta às condições ambientais da região, especialmente à ação das marés, da umidade e da água salgada, fatores que podem ocasionar:

- agravamento do encalhe em razão da movimentação natural da areia e da ação das marés;
- danos aos sistemas mecânicos, hidráulicos e elétricos do equipamento;
- corrosão acelerada de componentes estruturais;
- risco de perda parcial ou total do equipamento; e
- eventual ocorrência de impactos ambientais decorrentes de vazamento de combustíveis ou fluidos hidráulicos.

Além disso, a instabilidade do terreno arenoso pode ocasionar o aprofundamento progressivo do encalhe, o que tende a aumentar significativamente a complexidade técnica da remoção e os custos envolvidos, caso não sejam adotadas providências imediatas.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para a retirada da retroescavadeira, de modo a evitar o agravamento da situação e mitigar potenciais prejuízos materiais, ambientais e operacionais.

A situação descrita configura hipótese de emergência, caracterizada pela necessidade de adoção de providências imediatas para evitar prejuízo ou comprometimento de bens públicos, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos.

Assim, a contratação emergencial mostra-se medida necessária e adequada, considerando que a demora na adoção das providências necessárias pode resultar no agravamento dos danos ao equipamento e na elevação dos custos para sua recuperação ou eventual substituição, bem como em potenciais impactos ambientais e operacionais.

#### **VI - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A empresa CAMPOS 2019 TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.313.145/0001-00, A empresa foi escolhida para a presente contratação em razão de sua comprovada capacidade de atender, em curto prazo, à necessidade emergencial de execução do serviço de retirada de uma retroescavadeira. A celeridade no atendimento mostra-se essencial para a continuidade das atividades operacionais, sendo imprescindível a adoção de solução que viabilize a pronta resolução da situação apresentada.

Nesse contexto, a empresa demonstrou possuir os meios técnicos, operacionais e logísticos adequados para a execução do serviço com a rapidez e a eficiência requeridas pela Administração, assegurando a mitigação de eventuais impactos às atividades em curso.

Ressalta-se, ainda, que o valor apresentado pela empresa encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado pela pesquisa de preços realizada, evidenciando a adequação e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

#### **IV - PREÇO TOTAL DO SERVIÇO/MATERIAL:**

A contratação apresenta valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Niterói, RJ, na data da assinatura.

NICOLA DA ROCHA PASSOS MARIN

Capitão de Corveta

Encarregado da Subseção de Armamento, Comunicação, Sensores e Sistemas  
de Controle

#### **V - DECISÃO:**

**V.1** - Por entender ser de real interesse a execução do objeto acima, concluo pela aprovação deste Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação ao Processo Administrativo nº 63425.000328/2026-01 nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**V.2** - Em face ao exposto, DECIDO considerar dispensável o procedimento de licitatório para

contratação de empresa especializada para a execução do serviço de retirada de uma retroescavadeira que se encontra imobilizada na faixa de areia da praia situada no bairro do Recreio dos Bandeirantes, no município do Rio de Janeiro/RJ.

**V.3** - Fica dispensado o envio deste procedimento licitatório à manifestação jurídica da Consultoria Geral da União consoante a Orientação Normativa nº 69/2021.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

DINO AVILA BUSSO  
Contra-Almirante  
Comandante da Força de Superfície